

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG) Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

DECRETO N° 23 DE 23 DE ABRIL DE 2003.

PROTOCOLO Nº 33503

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS PROPRIEDADES QUE MENCIONA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA.

A Prefeita Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pelos artigos 70, III e 75, I, "e" da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública, com a finalidade de ser constituída em servidão administrativa, em proveito público, mediante acordo ou judicialmente parte das propriedades, correspondentes às áreas abaixo relacionadas

- 1. O primeiro imóvel de nº 759, de propriedade do Sr. José Aparecido Rodrigues e sua esposa Gelcira Ramos Rodrigues, consiste em lote, contendo uma casa residencial e respectivo pátio, com área total de 288 m², situada na Rua Delfim Moreira, nº 759 nesta cidade, escritura inscrita no Cartório do 2º ofício deste Município no Livro 36, às folhas 122 de 13/05/1993. A servidão administrativa será instituída na área correspondente a 195,84 m² de extensão, compreendida entre 9,40m de largura e 20,40m de comprimento, situada nos fundos da propriedade serviente.
- 2. O segundo imóvel de propriedade da Sra. Maria da Conceição Costa Santos Pereira e seu esposo Joel Alves Pereira, consiste em um lote, constituído de uma casa residencial, situada na Rua Delfim Moreira, nº 749 nesta cidade, escritura lavrada no Cartório do 2º ofício deste Município, no Livro 38, às fls. 74 a 74v, sendo constituída em

GOW.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

área correspondente a 138m2 de servidão administrativa a extensão, compreendida entre 12,00 m de largura e 11,50m de extensão, situada nos fundos da propriedade serviente.

servidões das A constituição Art. 2° mencionadas no art. 1º deste Decreto, destina-se à execução de obras de desvio de rede de água pluvial DN 400, cujo objetivo é impedir o avanço da erosão ocorrida na área localizada nos arredores da Av. "Israel Pinheiro", Rua "Sebastião Ferreira", Rua "São Pedro", início da Rua "Itamarandiba" e Rua "A" no Bairro "Domingos Mota", evitando assim o futuro comprometimento dos imóveis próximos à área comprometida.

Art. 3° - Será de responsabilidade do Município de Minas Novas a indenização aos proprietários, correspondente à justa reparação dos prejuízos a eles causados pelo uso público das áreas de servidão mencionadas no artigo 1º e pelas restrições estabelecidas ao seu gozo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 23 de abril

de 2.003

TELMA BLANDINA WENCESLAU

Prefeita Municipal